

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, e determina outras providências.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei abre crédito especial e autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$327.471,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais), inserindo no Orçamento vigente dotação orçamentária nº 07 01 10 302 0021 0.044 - Transferências e Convênios Santa Casa - Enfrentamento - Covid 19, 3350.41 Contribuições, Fonte 154.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos federais, classificados na rubrica de receita 17 18 03 91 02 - Outras Transferências Fundo a Fundo ref. emenda de bancada, fonte de recursos 154, no valor de R\$327.471,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 4º Fica autorizado o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, mediante a formalização de convênio próprio, dos recursos recebidos do Ministério da Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde, referente a emenda parlamentar de bancada, destinada ao combate ao Covid-19.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Cláudio promover as alterações necessárias no PPA e na LDO, especialmente para ampliar o objeto do programa 0021 - Universalização da Saúde Pública, acrescentando-se a execução de Transferências e Convênios Santa Casa - Enfrentamento - Covid 19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 6 de agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município

Cláudio, 6 de agosto de 2020.

Mensagem nº. 019/2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por emenda parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, e determina outras providências”*.

O Ministério da Saúde/FNS realizou transferência de recursos financeiros oriundos de emenda de bancada do Partido Socialista Brasileiro-PSB, no valor de R\$327.471,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais), conforme extrato anexo.

A respeito, o Exmo Deputado Federal Vilson da Fetaemg informou por meio do ofício nº. 0191/2020-GAB-648, cuja cópia segue anexa, que o valor transferido por emenda de bancada é destinado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, para o combate da Covid-19.

Sendo assim, busca-se pelo presente projeto autorização legislativa para que o recurso seja destinado à instituição de saúde, na forma especificada, em atenção as boas práticas de responsabilidade fiscal e gestão do dinheiro público.

Do mesmo modo é que pretende-se abertura da dotação orçamentária constante no presente projeto, para a correta classificação orçamentária dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do referido repasse, conforme respalda o disposto no art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.

Ante o acima exposto, com essas justificativas, espero a aprovação da presente projeto de lei, com a maior brevidade possível, uma vez que o recurso já foi creditado no Fundo Municipal de Saúde, e se destina às ações de enfrentamento a Emergência em Saúde Pública no combate Covid-19.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente pela Advocacia Geral do Município, que se encontra à inteira disposição dos Nobres Edis.

Solicito, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Renovo a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
**Prefeito do Município**

**Excelentíssimo Senhor**  
**CLÁUDIO TOLENTINO**  
**Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.**